



I - LIBERAÇÃO ADUANEIRA NO BRASIL - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: (CIDADÃO BRASILEIRO RETORNANDO)

1. PASSAPORTE

- 1 cópia autenticada em cartório no Brasil (todas as páginas, incluindo as páginas em branco)

2. CARTEIRA DE IDENTIDADE

- 2 cópias autenticadas em cartório no Brasil

3. CPF (ou protocolo)

- 2 cópias autenticadas em cartório no Brasil

4. BILHETE AÉREO

- 2 cópias do bilhete aéreo da chegada ao Brasil (se forem cópias de ticket precisam ser autenticadas em cartório no Brasil, mas se forem cópias de bilhete eletrônico, impresso no computador, não precisam de autenticação)

5. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO EXTERIOR

- 2 cópias autenticadas em cartório no Brasil

- documento emitido pelo consulado brasileiro comprovando período mínimo de 1 ano de residência no exterior

6. PROCURAÇÃO

- 2 vias assinadas à caneta e com firma reconhecida em cartório no Brasil

- deverá ser todo preenchido no computador (exceto a assinatura)

- a validade deverá ser preenchida com data completa e por extenso (por exemplo: 25 de dezembro de 2012), concedendo validade por período mínimo de 6 meses

- a data da assinatura não pode ser posterior à data do reconhecimento de firma

7. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO BRASIL

- 2 vias assinadas à caneta e com firma reconhecida em cartório no Brasil

- deverá ser todo preenchido no computador (exceto a assinatura)

- a data da assinatura não pode ser posterior à data do reconhecimento de firma

8. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO EXTERIOR

- 2 vias assinadas à caneta e com firma reconhecida em cartório no Brasil

- deverá ser todo preenchido no computador (exceto a assinatura)

- a data da assinatura não pode ser posterior à data do reconhecimento de firma

9. DSI – DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPORTAÇÃO

- esse documento será preparado pela Brazil Link, com base no inventário feito pelo agente de mudanças na origem

- a data da assinatura não pode ser posterior à data do reconhecimento de firma

- 3 vias assinadas à caneta e com firma reconhecida em cartório no Brasil

ATENÇÃO:

1. Os documentos de nº 6 a nº 8 serão fornecidos pela Brazil Link para preenchimento pelo cliente. O documento nº 9 será preenchido pela Brazil Link e enviado para o cliente.

2. As instituições brasileiras **não aceitam** documentos com qualquer tipo de validação feita por cartório estrangeiro, visto que não possuem poderes no Brasil para dar autenticidade legal e pública a quaisquer documentos. Portanto, autenticações e reconhecimentos de firma devem ser feitos em cartório no Brasil ou no Consulado brasileiro no país de origem da mudança.

3. Todos os formulários a serem preenchidos pelo cliente (documentos de nº 6 a nº 8) devem apresentar o **mesmo endereço de residência no Brasil**. Caso ainda não disponha de endereço residencial no Brasil, pode ser informado o endereço de um familiar ou de um amigo. Estes formulários devem ser **totalmente preenchidos no computador**. A Receita Federal **não aceita qualquer preenchimento à mão** (nem mesmo a data) **ou rasuras**.